



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

| | |
|------------------------------|--------------------------------------|
| Processo TC | 4770/989/24 |
| Poder | LEGISLATIVO |
| Município | Caconde |
| Entidade | CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE |
| Período | 07/2024 |
| Relator | Dra. Cristiana de Castro Moraes |
| Unidade Fiscalizadora | UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU |
| Responsável | DANILO LIMA CIPOLLINI |
| Cargo | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL |
| CPF | 346.624.738-10 |
| Período de Gestão | 01/01/2023 a 31/12/2024 |

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.

Não foram entregues os seguintes documentos:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|--------------------------------|------------|------------|
| Conciliações Bancárias Mensais | 7 | 2024 |

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|----------------------------------|------------|------------|
| BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL | 7 | 2024 |
| BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE | 7 | 2024 |

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

| | |
|---|----------------|
| Disponibilidade Financeira no final do período | R\$ 195.557,96 |
| (-) Saldo de Restos a Pagar até o período | R\$ 0,00 |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período | R\$ 4.544,38 |
| (-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar | R\$ 0,01 |
| (-) Valores Restituíveis | R\$ 47.622,69 |
| (=) Liquidez do Período | R\$ 143.390,88 |
| (+) Saldo da Receita Prevista a Realizar | R\$ 565.000,00 |
| (-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar | R\$ 757.988,44 |
| (-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar | R\$ 0,00 |
| (=) Liquidez Projetada | R\$ -49.597,56 |

Embora o resultado acima para o período atual apresente superávit, a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 20/09/2024

Hora da Geração: 20:53:50